



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 1923	Semestre \$25.00
A 1.ª série	50\$	12.50
A 2.ª série	40\$	21.00
A 3.ª série	40\$	21.50

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Excepcionam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 9:049 — Fixa o dia 30 de Setembro próximo para a realização da eleição da Junta de Freguesia de Cabeçudo, concelho da Sertã.

Portaria n.º 3:722 — Inclui a guarda nacional republicana nas entidades especificadas no artigo 2.º do regulamento do registo do trabalho nacional.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 3:718, que cria postos fiscais nos locais de Parada, freguesia do Outeiro, Ponteira, freguesia de Paradela, e Carvalheira.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:458 — Conta a um oficial do exército a antiguidade do posto desde a data em que nele foi graduado.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao artigo 1.º do decreto n.º 9:039, que regula a forma de pagamento em moeda estrangeira ao pessoal da armada.

Decreto n.º 9:050 — Fixa os vencimentos mensais do naturalista director do Aquário de Vasco da Gama, do naturalista assistente e preparador do mesmo Aquário.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que as Repúblicas do Haiti, da Polónia da Letónia e da Tcheco-Slováquia aderiram à Convenção Internacional para a criação do Instituto Internacional da Agricultura em Roma.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 9:051 — Permite o uso de pesos de 25 quilogramas, que deverão ser aferidos segundo os preceitos estabelecidos na legislação de pesos e medidas — Fixa as taxas de aferição para as balanças decimais e romanas destinadas a pesagens superiores a 5:000 quilogramas — Actualiza as taxas para verificação de alambiques e para aferição de reservatórios, tanques, depósitos e cisternas destinados a conter quaisquer fluidos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:049

Não se tendo realizado por falta de comparência de eleitores a eleição da Junta de Freguesia de Cabeçudo, concelho da Sertã; hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 30 de Setembro próximo para a realização da mencionada eleição da Junta de Freguesia de Cabeçudo, concelho da Sertã. :
O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça

executar. Paços do Governo da República, 11 de Agosto de 1923.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição da Guarda Nacional Republicana

Portaria n.º 3:722

A bem do serviço público: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a guarda nacional republicana está incluída nas entidades especificadas no artigo 2.º do regulamento do registo do trabalho nacional, aprovado pelo decreto n.º 7:989, de 25 de Janeiro de 1922.

Paços do Governo da República, 11 de Agosto de 1923.— O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões novamente se publica a portaria n.º 3:718, de 9 de Agosto corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que sejam criados postos fiscais nos locais de Parada, freguesia do Outeiro, Ponteira, freguesia de Paradela, e Carvalheira, os quais se denominarão postos fiscais de Parada, Ponteira e Carvalheira, ficando os dois primeiros a fazer parte da secção fiscal de Montalegre e o último da secção fiscal do Gerez, ambas da 4.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1923.— O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:458

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º E conta da ao major de infantaria João Maria Ferreira do Amaral a antiguidade do referido posto desde a data em que nele foi graduado.